



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EDITAL Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Esclarecimento sobre o edital, apresentado por: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento sobre o edital.

II. DOS QUESTIONAMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentados tempestivamente, que serão respondidos em tópicos relacionados a cada questionamento apresentado.

As respostas serão elencadas a seguir:

- a) QUESTIONAMENTO 1: O modo de disputa de preços e o preenchimento da proposta eletrônica será pelo menor valor global.
- b) QUESTIONAMENTO 2: O objeto de interesse da administração municipal é justamente a aquisição das etiquetas (TAGs), possibilitando a substituição por cartão magnético apenas em caso específicos, a depender do maquinário. A



solução encontrada garante a inviolabilidade da etiqueta, o controle minucioso do abastecimento e afasta a intervenção humana no equipamento. Vale lembrar que outros entes administrativos já realizaram processos administrativos da mesma natureza, como a Prefeitura Municipal de Mairiporã – SP, em seu Pregão Eletrônico Nº 037/2025, também operacionalizou o sistema por meio de etiquetas. Dito isso, o presente processo administrativo não restringe a competitividade, valendo-se de que o uso da “TAG” é uma prática usual de mercado. Caso a empresa não disponha desse sistema, não poderá ela participar do certame.

c) QUESTIONAMENTO 3: Os atuais fornecedores são AUTO POSTO SILVA & VENANCIO LTDA e AUTO POSTO SAO BENTO DO SAPUCAI LTDA, não há taxa de administração vigente, visto que o contrato foi celebrado por um processo de aquisição simples. O contrato celebrado se encerra no final do mês de abril.

d) QUESTIONAMENTO 4: O entendimento é correto e corroborado no item 3.6.2 do edital, que diz:

3.6. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

[...]

3.6.2. física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) QUESTIONAMENTO 5: Lembro que o presente processo não haverá disputa por taxa administrativa e sim por menor valor global. Na hipótese de inexecutabilidade, poderão ser realizadas diligências para a comprovação da execução do contrato, conforme item 14.10 do edital.

f) QUESTIONAMENTO 6: O sistema de gerenciamento não necessita ser diretamente de propriedade da empresa, porém toda sua operacionalização será de responsabilidade da contratada.

Espera-se que os esclarecimentos apresentados possam sanar quaisquer dúvidas em relação ao edital de licitação.

São Bento do Sapucaí – SP, 27 de fevereiro de 2026.

Max Emilyano da Silva Rosa
Pregoeiro